



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA lançou certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM SUPORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, ABRANGENDO A REPOSIÇÃO DOS INSUMOS QUANDO NECESSÁRIA, conforme Termo de Referência, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2021, às 09:00hrs.

DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 15.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 00.001/2021, fora estabelecido que os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

Ainda assim, o item 15.2 do Edital determina que **“Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.”**

Foi o presente pedido de Impugnação enviado por e-mail pela empresa **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 05.813.902/0001-60 em 28/10/2021**, portanto, indiscutivelmente **INTEMPESTIVO**.

Conforme o ensinamento do Mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

“(…) A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8666/43, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação: O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)”

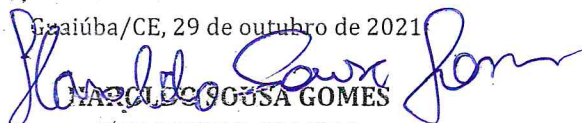
Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão TCU n. 1/2007 – Plenário e pelo Acórdão TCU n. 539/2007 – Plenário.

A abertura de propostas do Pregão Eletrônico nº 00.001/2021 se dará em 03/11/2021, às 09:00hrs, portanto, **o prazo que deveria ter sido observado para os interessados impugnarem o respectivo Edital expirou-se em 27/10/2021**, haja vista que dia 01/11/2021 foi decretado ponto facultativo conforme Decreto Municipal 2021/041 de 26 de outubro de 2021 e dia 02/11/2021 ocorre o feriado nacional de Finados.

Desta forma, por ter sido protocolada fora do prazo decadencial, ou seja, até 27/10/2021, resta a presente impugnação Intempestiva.

DA DECISÃO

Decide este Pregoeiro em receber a presente Impugnação, contudo para **julgá-la Improcedente, diante da sua INTEMPESTIVIDADE**, mantendo inalterados os termos do Edital do Pregão Eletrônico 00.001/2021.

Guaiúba/CE, 29 de outubro de 2021

HAROLDOSOUSAGOMES
PREGOEIRO OFICIAL

Haroldo Sousa Gomes
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro